



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

AVISO IMPORTANTE

Conforme Acórdão TCU n. 754/2015 – Plenário, a Administração Pública está obrigada a autuar processo administrativo para apuração de falta e aplicação de sanções contra todas as empresas que pratiquem os atos tipificados no art. 7º. Da Lei 10.520/2002.

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Recomendamos que os interessados em participar do certame leiam atentamente todas as exigências habilitatórias contidas no Edital e seus anexos, verificando se dispõe dos documentos exigidos.

E, ainda, que sejam observadas todas as características do objeto licitado para, assim, **evitar propostas com valores inexeqüíveis**, pois não será aceito pedido de desistência após o início da sessão do pregão.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N. 045/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009890-75.2019.4.01.8004.

A Justiça Federal de 1º Grau – Seção Judiciária da Bahia, por intermédio do Pregoeiro(a), **Maristela Lima de Amorim**, designada pela Portaria 6245019, de 09 de junho de 2018, alterada pela Portaria 6841076, de 20 de setembro de 2018, da Diretoria do Foro, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, mediante o **REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos e de conformidade com as disposições contidas na Lei n. 10.520/2002, Lei n. 12.349/2010, Decreto n. 5.450/2005, Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, Lei n.12.846/2013, Instrução Normativa n. 02/2010 – MPOG, demais normas que regem a matéria independente de transcrição e Processo Administrativo n. 0009890-75.2019.4.01.8004.

1 – DA ABERTURA

1.1 No dia, hora e local abaixo indicados se fará a abertura do certame:

<p>DATA: 23 de outubro de 2019 HORA: 11:00h (HORÁRIO DE BRASÍLIA) LOCAL: Sítio www.comprasnet.gov.br</p>
--

1.2 Não havendo expediente na data marcada, ou na impossibilidade de abertura da sessão, a reunião ficará adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2 - DO OBJETO

2.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa(s) especializada(s) para **prestação de serviços contínuos** de manutenção preventiva e corretiva ou apenas manutenção preventiva, conforme o caso, em equipamentos de ar condicionado dos tipos *multisplit/VRF* e *split inverter*, **com fornecimento das peças, materiais e ferramentas necessárias**, a serem executados nas dependências do Fórum Teixeira de Freitas (edifícios sede e anexos I e III, conforme quadro constante na cláusula DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, do Projeto Básico), sob o regime de execução empreitada por preço global.

2.1.1. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão as especificações do Edital.

2.2 Constituem anexos do presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- b) Anexo II- Modelo de Proposta;
- c) Anexo III – **Termo de Contrato**;
- d) Anexo IV - Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n. 1.234/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações dos arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006);
- e) Anexo V – Modelo de Declaração (dissolução, fusão, cisão ou incorporação);

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas que atendam às condições deste Edital e seus Anexos, apresentem os documentos nele exigidos e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br.

3.2 A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.3 Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.4 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não sendo a Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico ou de eventual desconexão.

3.5 Não poderão participar desta licitação:

- 3.5.1. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- 3.5.2. Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- 3.5.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas, aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 3.5.4. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.5.5. Cooperativa de mão-de-obra, conforme a Súmula n. 281/2012, TCU;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

- 3.5.6. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
- 3.5.7. Empresa que tenha sido suspensa de participar de licitações e impedida de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993, conforme posicionamento do Tribunal de Contas da União. O que significa dizer que a licitante não poderá contratar com a Justiça Federal da Bahia, caso a sanção administrativa relativa ao citado dispositivo tenha sido imposta por esta Administração;
- 3.5.8. Empresa que tenha sido impedida de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 ou do art. 28 do Decreto n. 5.450/2005;
- 3.5.9. Empresa que tenha entre seus empregados, colocados à disposição dos Tribunais para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução n. 156/2012, CNJ.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1 O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.2 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 As licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de três dias úteis antes da data de realização do pregão eletrônico.

5 – DO ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, no valor total para o item cotado, no **período de 08:00h do dia 10 de outubro de 2019**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

até as 11:00h do dia 23 de outubro de 2019 (Horário de Brasília), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.1.1 A Proposta de Preços contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

5.1.2 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta encaminhada via sistema eletrônico.

5.2 A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3.1. O pregoeiro poderá estipular prazo para manifestação ou esclarecimento do licitante, via chat.

5.3.2. A pedido do licitante – via chat e justificadamente, o prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, levando-se em conta o interesse desta SJBA, a justificativa e a razoabilidade do pleito.

5.4 A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos.

5.5 Nas propostas a serem enviadas posteriormente, quando do envio de documentação original pelo licitante vencedor, deverão constar:

- a) Preço unitário, mensal e anual da prestação do serviço, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- b) No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com mão de obra, fornecimento de serviços, materiais e ferramentas necessárias, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmio de seguro e outras despesas que, embora não constem expressamente neste Projeto Básico, sejam de responsabilidade da empresa, por serem indispensáveis à perfeita execução do objeto contratual;
- c) Especificação clara, completa e minuciosa, com detalhes, do serviço ofertado, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto Básico;
- d) Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- e) Os seguintes dados da licitante: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- f) Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 60 dias;
- g) Apresentar documento a parte, devidamente assinado por responsável, o nome, CNPJ, telefone e endereço da empresa que prestará a assistência técnica, **se for o caso**, no local da entrega, durante o prazo de garantia. Caso a licitante seja a própria responsável pela assistência deve declarar-se como tal;
- h) Na hipótese de fornecimento de peças, prazo de garantia do fabricante contra defeito de fabricação, a contar da data da sua instalação, em se tratando de serviço contínuo, ou do recebimento definitivo dos serviços, nos demais casos.

5.6 Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pela Justiça Federal, assim concordar.

5.7. As cópias digitalizadas da proposta vencedora (ajustada ao último lance ofertado) e dos demais documentos exigidos para habilitação serão enviadas como anexo da proposta no ambiente próprio do pregão no site www.comprasnet.gov.br no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contado da convocação via *chat*. Em caso de dificuldade causada por problemas técnicos, o Pregoeiro **poderá** receber a documentação através do endereço eletrônico pregoesjfba@trf1.jus.br. Os originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) deverão ser enviados no prazo de 05 (cinco) dias úteis para o endereço: JUSTIÇA FEDERAL DA BAHIA, FÓRUM TEIXEIRA DE FREITAS, SEÇÃO DE PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS (SELIT), AV. ULISSES GUIMARÃES, 2.799, 3º ANDAR DO PRÉDIO SEDE, SUSSUARANA, SALVADOR/BA, CEP: 41.213-970.

5.7.1. O descumprimento desses prazos poderá levar à desclassificação do vencedor.

5.7.2. A ausência de envio de originais ou cópias autenticadas (por meio de cartório competente) impedirá - conforme o caso - a emissão da nota de empenho ou a assinatura do contrato. Além disso, promoverá o cancelamento da homologação do presente certame. E, em razão dos transtornos causados à Administração, também ensejará a aplicação de penalidades legais ao licitante vencedor.

5.8 O licitante, no momento da elaboração e envio da proposta, também deverá enviar, eletronicamente, via sistema, as seguintes declarações:

- a) Inexistência em seu Quadro de Pessoal de empregado nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei n. 9.854/99;
- b) Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- c) Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) Cumpra os requisitos à qualificação de Microempresa (ME) e ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se for o caso;
- e) Elaboração Independente de Proposta.

5.9 O licitante deverá, obrigatoriamente, descrever no campo “descrição detalhada do objeto ofertado” disponível no sistema, a especificação do item oferecido, sob pena de desclassificação, caso não contenha a respectiva descrição do serviço, em conformidade com o objeto da licitação.

5.9.1 A proposta original (escrita), a ser encaminhada posteriormente, deverá conter os dados descritos no subitem 5.5.

5.10 O(a) Pregoeiro(a) poderá dispensar o envio de fax e/ou de originais, justificadamente, se houver elementos digitais suficientes à aceitação e habilitação.

5.11 Ocorrendo as hipóteses de que tratam os arts. 17 e 30 da Lei Complementar n. 123/2006, será vedada à licitante (optante pelo Simples Nacional) a utilização dos benefícios do regime tributário diferenciado na proposta de preços e na execução contratual (com relação ao recolhimento de tributos). Em caso de contratação, estará sujeita à exclusão obrigatória desse regime tributário diferenciado, nos termos dos arts. 30, II e 31, II, da referida Lei Complementar, conforme já decidido no Acórdão n. 2.510/2012 – Plenário, TCU.

5.12 Sendo a vencedora optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeito ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

5.13 No início ou no curso do contrato, se a Contratada incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado, neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

5.13.1 Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a Contratada deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

5.13.2 Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a Contratada comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5.14 Não serão admitidas retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez aberto o certame, exceto no caso de nova disputa por meio de lances, inseridos no sistema eletrônico, conforme previsto no Edital.

6 - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 O início da Sessão Pública - via sistema eletrônico (internet) - será na data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto n. 5.450/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com a cláusula quinta e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

6.2 Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem os autores dos menores lances. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará na desclassificação da proposta.

6.3 Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.3.1 Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL POR ITEM.**

6.3.2 No caso de itens agrupados em lotes, na fase de lances, muito embora a classificação final seja pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**, a disputa será por item. A cada lance ofertado (por item), o sistema atualizará automaticamente o valor total do lote, sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o **MENOR VALOR TOTAL DO LOTE.**

6.3.3 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.5 Em havendo mais de um lance de igual valor prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.

6.6 Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7 A etapa de lances será encerrada pelo Pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

6.8 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.

7 – DO JULGAMENTO

7.1 Após o fechamento da etapa de lances o(a) Pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas pelo critério do menor preço total por item (ou lote de itens) e poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

7.2 Após a análise e a aceitação da proposta, enviada via fax ou em original, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor, o Pregoeiro adjudicará o respectivo item (ou lote de itens) à licitante vencedora.

7.3 Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço total por item (ou lote de itens) e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3.1 Ocorrendo a hipótese anterior o Pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante, no sentido de obter preço melhor.

7.4 Não serão aceitos documentos com data posterior à data de abertura da Sessão Pública do Pregão.

7.5. Homologada a licitação a empresa vencedora será notificada por e-mail, o qual deverá ser informado em sua proposta comercial, e terá o prazo de 03 (três) dias corridos para assinatura do contrato.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1 Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

8.1.1 Relativamente à REGULARIDADE FISCAL exige-se:



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.1.1.1 prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.1.2 prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.1.1.3 Se a empresa participante do certame desejar que um de seus estabelecimentos (filiais ou matriz) execute o futuro contrato, o pregoeiro também deverá verificar a regularidade fiscal de tais estabelecimentos. Para tanto, a licitante deverá comunicar na PROPOSTA COMERCIAL que o objeto licitado será executado pela filial ou matriz, informando o respectivo CNPJ;

8.1.1.4 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão sua documentação obrigatória confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.1.5 Também neste momento, o pregoeiro verificará, por meio de consulta "on line", a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros, conforme recomendação contida no ACORDAO 1.793/2011 - TCU – PLENARIO:

8.1.1.5.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.1.5.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.1.1.5.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.1.6 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

8.1.1.7 Consultada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.2 Relativamente à HABILITAÇÃO JURÍDICA exige-se:

8.1.2.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Comercial), em se tratando de empresário individual, empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) ou de sociedade empresária (arts. 1.033, parágrafo único, e 1.150, CC). Para a sociedade por ações deverá também ser apresentado documento de eleição de seus administradores.

8.1.2.2 Para as sociedades simples deverá ser apresentado o ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (art. 1.150, CC), acompanhado de prova da diretoria em exercício.

8.1.2.3 No curso da sessão, as empresas cadastradas no SICAF terão a documentação acima confirmada mediante verificação "on line" do Sistema.

8.1.3 Relativamente à habilitação ECONÔMICO-FINANCEIRA exige-se:

8.1.3.1 As empresas terão que demonstrar, **mediante apresentação de balanço patrimonial**, a sua situação financeira de acordo com os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que um inteiro (>1).

8.1.3.2 Se a empresa apresentar resultado inferior ou igual a um em qualquer dos índices referidos no item anterior, deverá comprovar, na data da apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total da contratação, de acordo com os §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei n. 8.666/93.

8.1.3.3 Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou de Homologação de Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Quando a certidão não trazer em si a data de sua validade, será considerada como válida por 6 (seis) meses, a contar da data de sua emissão;

8.1.3.4 Declaração da licitante, sob as penas da lei, de que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

8.1.4 Relativamente à REGULARIDADE TRABALHISTA exige-se:

8.1.4.1 CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS ou CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis Trabalhistas c/c arts. 27, IV e 29, V, da Lei n. 8.666/1993.

8.1.4.2 Valerá a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida, na fase de habilitação dessa licitação, obtida no sítio do Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>), por revelar a situação mais atualizada da licitante, ou seja, caso haja mais de uma certidão válida, isto é, dentro do prazo de cento e oitenta dias, prevalecerá o documento de emissão mais recente sobre o mais antigo.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8.1.5 Relativamente à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exige-se:

8.1.5.1 Para efeito de comprovação de qualificação técnica, as empresas deverão apresentar os documentos exigidos na cláusula “DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA” do projeto Básico (Anexo I):

1. Provas dos registros da interessada e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA da jurisdição da sede da interessada, que deverão estar visados pelo CREA – BA no momento da contratação.

2. Comprovação de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro mecânico detentor de **Certidão de Acervo Técnico (CAT) e das correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (profissionais)**, fornecido(s) por Órgão da Administração Pública ou entidade privada, que comprove(m) a capacidade para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico, quais sejam:

a) manutenção de sistema de ar condicionado do tipo multisplit/VRF.

3. O profissional indicado pela interessada, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica exigido no subitem anterior, será obrigatoriamente o Responsável Técnico pela execução do serviço, respondendo perante a Seção Judiciária da Bahia, por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, **desde que aprovada pela CONTRATANTE**, com base na apresentação de novos atestados, com CAT e ART.

4. O vínculo do profissional acima especificado com a empresa interessada, deverá ser comprovado de modo inequívoco, mediante um dos documentos:

a) Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;

b) Diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

c) Empregado: cópia da carteira de trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor;

d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, com prazo de vigência que abranja todo o período de duração da contratação.

5. Apresentar carta de credenciamento ou declaração, emitida por fabricante, que comprove a habilitação da interessada para a prestação de serviços de manutenção em equipamento tipo VRF de sua fabricação. A carta de credenciamento ou



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

declaração em questão poderá ser emitida por qualquer fabricante daquele tipo de sistema.

6. Apresentar registro da empresa junto ao IBAMA para prestação de serviço da natureza do objeto desta contratação (manutenção de ar condicionado).

7. Poderá haver a somatória de atestados para cumprimento das exigências de capacidade técnica **operacional e profissional**.

8. Caso a Administração entenda necessário, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à respectiva contratação, bem como o endereço atual da CONTRATANTE.

8.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou, ainda, por cópias não autenticadas, desde que sejam exibidos os originais para conferência. Não serão aceitas cópias ilegíveis.

8.3. A ausência de quaisquer dos documentos de habilitação acima relacionados poderá ser suprida pelo(a) pregoeiro(a) mediante consulta ao cadastro da empresa junto ao SICAF, desde que esta tenha disponibilizado tais documentos até o momento da convocação de anexo.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 A despesa decorrente da adjudicação do objeto desta licitação correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, no Programa de Trabalho 02061056942570001 e natureza de despesa 339039.17, os quais também estarão discriminados na respectiva nota de empenho e no futuro contrato.

9.2 O valor estimado do objeto desta licitação está orçado em **R\$ 284.600,00** (duzentos e oitenta e quatro mil e seiscientos reais).

10 - DAS PENALIDADES

10.1 O atraso injustificado na assinatura do instrumento contratual sujeitará a Licitante vencedora à multa diária de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total da proposta. Ultrapassando 5 (cinco) dias, o atraso dará causa à aplicação da multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta, podendo, a critério da Administração, configurar recusa e ensejar o cancelamento da Nota de Empenho.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

10.1.1 As multas estabelecidas acima não serão aplicadas cumulativamente.

10.2 Caso a Contratada não possa cumprir o prazo estipulado, deverá apresentar justificativa por escrito, encaminhando a solicitação da prorrogação à SETRA/SEAPS, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

10.3 As multas devidas pela contratada deverão ser recolhidas através de GRU, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após notificação oficial, sob pena da incidência de juros, correção monetária e inscrição Dívida Ativa da União.

10.4 Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

10.5 A aplicação de quaisquer penalidades previstas nesta contratação será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

10.6 A aplicação de multas não impede que a Justiça Federal da Bahia aplique à Contratada as demais sanções previstas na Lei n. 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto n. 5.450/2005, conforme o caso.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer. Será, então, feito um juízo de admissibilidade pelo pregoeiro.

11.2 Se a manifestação de recurso for meramente protelatória ou imotivada, ela será imediatamente rejeitada. Caso contrário, será concedido ao licitante o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso. As demais licitantes ficarão, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Pregoeira à vencedora. Os recursos imotivados ou insubsistentes não serão recebidos.

11.3.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e os fundamentos que amparam a modificação pretendida.

12 – DA OBRIGAÇÃO DOS LICITANTES



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

12.1 Ocorrendo impedimento superveniente para a habilitação, o licitante deve declará-lo, sob pena de incorrer na sanção prevista na Lei n. 10.520/2002 ou no Decreto n. 5.450/2005 ou, ainda, conforme o caso, no art. 87, III, da Lei n. 8.666/1993.

13 – DA GARANTIA

13.1 Será exigida a apresentação de garantia, conforme as disposições estabelecidas no **Anexo III deste edital (Termo de Contrato)**.

13.2 A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, será considerada não escrita a cláusula “DA GARANTIA”, prevista no contrato.

14 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 Os casos omissos e as dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.2 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Procedimentos Licitatórios, ou pelo telefone (71)3617-9132/9269, e e-mail: pregoesjfba@trf1.jus.br.

14.4 As interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da prestação dos serviços, de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução.

14.5 A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, das 9 às 17 horas, sendo previamente agendada pelo telefone (71) 3617-2935, na Seção de Serviços Gerais – SESEG.

14.6 O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria empresa, devendo este documento conter a assinatura do seu representante e de servidor da CONTRATANTE.

14.7 A realização da vistoria não é condição para participação e habilitação no certame. Todavia, ficam os licitantes cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

15 – DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária da Bahia, em Salvador/Ba, para dirimir qualquer dúvida oriunda desta licitação, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Salvador **xx de xxxx** de 2019.

**Carla Maria de Carvalho Batista
Diretora do Núcleo de Compras e Licitações
Justiça Federal – Seção Judiciária da Bahia**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO I
Projeto Básico

DO OBJETO

Contratação de empresa(s) especializada(s) para **prestação de serviços contínuos** de manutenção preventiva e corretiva ou apenas manutenção preventiva, conforme o caso, em equipamentos de ar condicionado dos tipos *multisplit/VRF* e *split inverter*, **com fornecimento das peças, materiais e ferramentas necessárias**, a serem executados nas dependências do Fórum Teixeira de Freitas (edifícios sede e anexos I e III, conforme quadro constante na cláusula DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS), sob o regime de execução empreitada por preço global.

DA JUSTIFICATIVA E BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

Equipamentos de ar condicionado requerem manutenções preventivas periódicas por pessoal devidamente capacitado, para seu adequado e seguro funcionamento, bem como para prolongamento da sua vida útil.

A manutenção preventiva permite minimizar a ocorrência de danos e diminuir as despesas com reparos. Por outro lado, a falta de manutenção preventiva propicia elevação no consumo de energia elétrica, e pode até acarretar danos ao sistema elétrico de uma edificação, com graves consequências.

A limpeza regular desses equipamentos é fundamental para o controle da proliferação de fungos e bactérias nocivos à saúde humana, e deve ser executada por pessoal especializado.

Além disso, a contratação nos moldes aqui sugeridos, incluindo a manutenção corretiva, permite que eventuais defeitos sejam sanados com relativa celeridade, mantendo a disponibilidade dos equipamentos e reduzindo transtornos, conseqüentemente.

Enfim, a administração de um contrato contínuo com esse fim é essencial para preservação do patrimônio público, para proteção da saúde dos usuários e para a oferta de adequadas condições de trabalho.

DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1. Este Projeto Básico foi elaborado pela Seção de Serviços Gerais (SESEG), do Núcleo de Adm. de Serviços Gerais – NUASG – da Seção Judiciária da Bahia.
2. Dúvidas poderão ser sanadas naquela Seção, no endereço: Fórum Teixeira de Freitas, Av. Ulysses Guimarães, nº 2799 – Sussuarana – Centro Administrativo da



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Bahia – Salvador/BA, CEP: 41213-000, telefones: (71) 3617-2935 ou 3617-2931, ou pelo e-mail seseg@trf1.jus.br.

DA BASE LEGAL

1. A presente contratação será julgada pelo critério de menor preço, conforme art. 45, § 1º, inciso I, da Lei n. 8.666/1993, tendo em vista que não há fatores especiais de ordem técnica que devam ser ponderados.

2. A contratação estará amparada e observará os dispositivos constantes das normas abaixo enumeradas:

- Constituição Federal de 1988.
- Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002 ou o Decreto nº 5.450/2005, conforme o caso.
- Lei nº 12.305/2010 (Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos).
- Lei nº 12.846/2013 (Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública).
- Lei nº 13.589/2018 (Dispõe sobre a manutenção de instalações e equipamentos de sistemas de climatização de ambientes).
- IN nº 02/2010, MPDG (Estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF).
- Todas as normas publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, compreendendo:
 - Normas de execução de serviços:
 - Especificações
 - Métodos de ensaio
 - Terminologias
 - Padronização
 - Simbologias
 - Normas das Concessionárias, Empresas de Serviços Públicos, Governo do Estado da Bahia, Prefeitura Municipal onde o serviço será realizado, INMETRO, ISO 9002 e IPT e Corpo de Bombeiros.

DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO

1. Trata-se de serviço comum de engenharia, tendo em vista que suas especificações são usuais no mercado.

2. A adjudicação será feita **pelo valor global**.

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1. **Descrição básica:**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Prestação de serviços de assistência técnica, com manutenção preventiva e corretiva ou apenas preventiva, conforme o caso, nos equipamentos de ar condicionado relacionados no quadro abaixo, pelo período de doze meses, por preço fixo mensal.

Equipamento	Modelo	Quant.	Localização	Tipo de manutenção
Unidade Condensadora LG, 12 HP, 220V, 3f	RUN120BTE4	02	Anexo III	Preventiva e corretiva
Unidade Condensadora LG, 20 HP, 220V, 3f	RUN200BTE4	02	Anexo III	Preventiva e corretiva
Unid. Evaporadora cassete LG	RNU15GTQA4	04	Anexo III	Preventiva e corretiva
Unid. Evaporadora cassete LG	RNU18GTQA4	06	Anexo III	Preventiva e corretiva
Unid. Evaporadora duto LG	RNU15GBHA4	13	Anexo III	Preventiva e corretiva
Unid. Evaporadora duto LG	RNU48GBGA4	03	Anexo III	Preventiva e corretiva
Unid. Evaporadora duto LG	RNU48GBRZ4	03	Anexo III	Preventiva e corretiva
Ventilador com recuperador de energia, 1000m ³ /h	LZ-H100GBA2	03	Anexo III	Preventiva e corretiva
Controle Central	QNFB17C0	01	Anexo III	Preventiva e corretiva
Controle Remoto sem fio	PQWRHQ0FDB	10	Anexo III	Preventiva e corretiva
Controle Remoto com fio	REMTB001	29	Anexo III	Preventiva e corretiva
Split LG inverter	ATNW36GMLPO + ATUW36GMLPO	01	Sede (Conciliação)	Preventiva (equipamento sob garantia do fornecedor/instalador)
Split MIDEA inverter	42MBCA24M5 + 38MBCA24M5	01	Sede (CFTV)	Preventiva (equipamento sob garantia do fornecedor/instalador)
Split MIDEA inverter	42MBCA24M5 + 38MBCA24M5	02	Anexo I (CFTV)	Preventiva (equipamentos sob garantia do fornecedor/instalador)
Split MIDEA inverter	42MBCA24M5	01	Anexo III	Preventiva



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

	+ 38MBCA24M5		(CFTV)	(equipamento sob garantia do fornecedor/instalador)
--	-----------------	--	--------	---

2. Visão geral dos serviços:

Os serviços deverão ser desenvolvidos com base nas normas técnicas pertinentes, nas recomendações dos fabricantes dos equipamentos e nas especificações constantes deste documento.

Competirá à CONTRATADA, executar, nos equipamentos do escopo, **todo e qualquer serviço (sem exceção)** que seja necessário à sua conservação, bem como à prevenção, ao diagnóstico e à eliminação de defeitos (exceto, neste último caso, para os equipamentos sob garantia do instalador), diretamente ou por meio de terceiros, sob sua total responsabilidade, observadas as condições estabelecidas neste documento.

No caso de equipamentos dotados de sistema e/ou de dispositivo de autodiagnóstico, a CONTRATADA deverá, sempre que necessário, utilizar-se de tal sistema/dispositivo, às suas expensas, para identificação da origem de defeitos ou falhas, configurando-se, do contrário, descumprimento de exigência de caráter técnico do contrato, o que a sujeitará a sanções administrativas aqui estabelecidas.

3. Plano de Manutenção, Operação e Controle:

Os serviços de manutenção preventiva deverão se basear em **PMOC a ser elaborado pelo Responsável Técnico da CONTRATADA** conforme previsto na Portaria nº 3.523/1998 da ANVISA e determinado pela Lei nº 13.589/2018, observados os critérios de qualificação técnica requeridos para este profissional. Cópia do PMOC deverá ser entregue à fiscalização dentro de 30 (trinta) dias a contar do início da vigência do contrato, sem prejuízo da realização da primeira manutenção preventiva.

4. Na execução das manutenções preventivas a CONTRATADA deverá observar o seguinte:

- a. Antecipação a falhas, quebras, panes e à deterioração dos equipamentos.
- b. Serão realizadas em dias e horários de funcionamento da CONTRATANTE, em datas combinadas antecipadamente com a fiscalização, para acompanhamento pela mesma.
- c. Deverão dar origem a relatórios técnicos, gerados e enviados à fiscalização **eletronicamente**, onde constarão, destacadamente, a identificação do equipamento (modelo/série), o setor/sala, as ações realizadas, as condições gerais e todas as informações/medidas previstas no PMOC relativas ao equipamento e à periodicidade.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- d. Os relatórios de manutenção preventiva deverão ser entregues à fiscalização **digitalizados e com visto do Responsável Técnico**, até o 10º dia do mês seguinte, juntamente com a nota fiscal do período correspondente. Não serão aceitos relatórios de preventiva em papel.
- e. As situações anormais e ou urgentes deverão ser comunicadas, de imediato à fiscalização e ao Responsável Técnico, para adoção das medidas cabíveis de acordo com as obrigações das partes, devendo ser formalizadas por escrito (e-mail) tão logo que possível.
- f. As unidades condensadoras dos multisplit/VRF deverão ser lavadas, e terem suas estruturas limpas pelo menos 1 vez **por mês**, salvo se tal procedimento for tecnicamente desaconselhado pelo fabricante, devendo-se, nesse caso, ser seguida a orientação técnica expressa do mesmo. Para tanto, deverá ser utilizada solução de limpeza expressamente recomendada pela LG.
- g. As condensadoras dos splits do rol de equipamentos deverão ser lavadas e suas estruturas limpas, por meio do uso de produto recomendado pelos respectivos fabricantes, pelo menos uma vez em cada trimestre.

5. Nos atendimentos a chamados e na execução das manutenções corretivas a CONTRATADA deverá observar o seguinte:

- a. Os chamados serão formalizados pela CONTRATANTE através de mensagem eletrônica (e-mail).
- b. A manutenção corretiva consiste na realização das ações necessárias à eliminação de defeitos/falhas nos equipamentos, com sua consequente colocação em funcionamento normal.
- c. As manutenções corretivas devem atuar sobre as causas dos problemas, para sua eliminação, e não meramente sobre sintomas.
- d. Serão executadas nos dias e horários de expediente da CONTRATANTE, sem custos adicionais para esta, independentemente do número de ocorrências.
- e. Cada atendimento ou manutenção corretiva deverá dar origem a um relatório onde deverá constar, além da precisa identificação do sistema/equipamento/setor, o diagnóstico do problema e as medidas saneadoras tomadas e/ou a executar, com a relação das peças e dos materiais utilizados e/ou necessários, conforme o caso.
- f. Os relatórios de atendimento e de manutenção corretiva deverão ser entregues à fiscalização imediatamente após cada atendimento, respeitando-se os prazos para diagnóstico/solução dos problemas.

6. Prazos relativos às manutenções corretivas:

- a. A partir do envio de chamado pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá prazo de 24 (vinte e quatro) horas para solucionar o problema, **salvo quando a solução depender da substituição de peça**, caso em que, naquele mesmo prazo, deverá entregar à fiscalização relatório escrito, contendo o diagnóstico preciso e a especificação da(s) peça(s) necessária(s), e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

solucionar definitivamente o problema em até 72 (setenta e duas) horas, a contar do chamado.

- b. Os chamados serão feitos pela CONTRATANTE através dos endereços eletrônicos a serem informados obrigatoriamente pela CONTRATADA. A contagem do prazo para atendimento se baseará no horário de envio da solicitação aos endereços eletrônicos mencionados acima. Não serão feitos chamados nem haverá contagem dos prazos de atendimento em sábados e domingos, nem em feriados na cidade da sede da CONTRATANTE.
- c. No caso da necessidade de troca de peça, o prazo informado na letra “a”, poderá, a critério da Administração, ser estendido por igual período, desde que a CONTRATADA o solicite por escrito, tempestivamente, mediante comprovação dos fatos que justifiquem o pedido de prorrogação.

7. Da abrangência da manutenção

7.1. São serviços do escopo do contrato, os necessários ao bom e seguro funcionamento dos equipamentos listados neste descritivo, e ao prolongamento da vida útil dos mesmos, destacando-se, entre outros (conforme sejam os serviços contratados de manutenção preventiva e corretiva ou apenas de manutenção preventiva):

- substituição de compressores;
- identificação de defeitos e substituição de quaisquer componentes elétricos, eletrônicos, lógicos, mecânicos e frigoríficos de qualquer componente do sistema, inclusive dos recuperadores de calor e ventiladores/exaustores;
- substituição de controladores de temperatura;
- correção de vazamentos de fluido refrigerante e balanceamento frigorífico;
- balanceamento de vazões de ar;
- lubrificação de componentes;
- limpeza dos filtros;
- limpeza interna/externa de evaporadoras e condensadoras, inclusive lavagem de serpentinas;
- limpeza dos recuperadores de calor (rodas ou recuperadores entálpicos);
- manutenção preventiva contra corrosão dos equipamentos, seus componentes e gabinetes com aplicação de produtos apropriados;
- substituição de serpentinas;
- troca de rolamentos, rebobinamento e consertos dos motores elétricos;
- troca ou conserto de componentes do sistema de automação, controle e operação dos equipamentos, inclusive instalação/configuração de softwares, em caso de desprogramação/desconfiguração.

7.2. Não fazem parte do escopo do contrato os seguintes serviços, exclusivamente:

- limpeza de dutos;
- análise da qualidade do ar;
- alterações, ampliações ou adaptações nos sistemas;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

- conserto ou recondicionamento de peças (exceto motores) / calibração de instrumentos;
- serviços nas redes elétrica/hidráulica da CONTRATADA.
- conserto, fornecimento ou reposição de controles remotos.
- fornecimento de pilhas/baterias para controles remotos.

8. Sobre os componentes de automação do sistema:

Inclui-se no escopo desta contratação, sem ônus adicional para a Justiça Federal, **MANUTENÇÃO PLENA** (incluindo mão-de-obra especializada, softwares e equipamentos necessários para diagnósticos precisos) dos quadros elétricos, lógicos e de comando, inclusive a identificação/localização de defeitos, a troca de componentes (interfaces, softwares, placas, módulos, CLPs, cartões analógicos, etc.), bem como dos elementos de comunicação entre esses componentes, e deles com outros elementos ou equipamentos do escopo, além de verificações e ajustes de parâmetros.

9. Da responsabilidade técnica pelos serviços e da supervisão técnica especializada:

O Responsável Técnico pelos serviços descritos neste Projeto Básico deverá ser o mesmo profissional apresentado pela empresa CONTRATADA para atendimento ao subitem DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, ou outro de experiência equivalente ou superior à ali descrita. Se necessária a substituição, a empresa deverá comunicar o fato à CONTRATANTE, previamente, apresentando toda a documentação comprobatória da compatibilidade do novo profissional àqueles requisitos.

Além das atribuições legais, o Responsável Técnico deverá elaborar e fazer cumprir o PMOC dos equipamentos do contrato, bem como zelar pela observância às normas aplicáveis à manutenção de sistemas de condicionamento de ar.

O Responsável Técnico deverá inspecionar todos os equipamentos pelo menos uma vez a cada três meses, acompanhado de membro da fiscalização. Se entender necessário, a fiscalização poderá, entre as vistorias trimestrais, convocá-lo, para conhecimento de fato relativo aos serviços prestados e adoção das medidas pertinentes. Nesses casos, o Responsável Técnico deverá comparecer em data agendada com a fiscalização, no prazo de até 5 dias úteis, e apresentar relatório (descrevendo seu parecer e as medidas a adotar, se for o caso, incluindo prazos), em até 5 dias úteis após a visita, sem que isso implique em custos adicionais para a CONTRATANTE.

A responsabilidade técnica pelos serviços a que este documento se refere será registrada no CREA/BA pela CONTRATADA, às suas expensas, logo após o início da vigência do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

10. Da atenção especial à segurança no trabalho:

A segurança no trabalho dos profissionais incumbidos das manutenções previstas neste termo é **obrigação plena** da CONTRATADA, assumindo, esta, todas as responsabilidades e consequências diretas e indiretas.

A CONTRATADA deverá adotar todas as medidas necessárias à redução/eliminação de riscos de acidente no trabalho e à minimização/eliminação da exposição dos profissionais a agentes nocivos presentes no ambiente ou àqueles inerentes às atividades desempenhadas, bem como promover, às suas expensas, as medidas compensatórias previstas na legislação.

Para tanto, deverá tomar conhecimento das condições locais para execução dos serviços, bem como fornecer aos referidos profissionais todos os equipamentos de proteção necessários ao desempenho de suas atividades e promover treinamentos suficientes e campanhas de conscientização frequentes sobre a necessidade/obrigatoriedade do uso dos EPI/EPC e do respeito às normas e recomendações relativas à segurança no trabalho.

Todas as despesas decorrentes de medidas preventivas ou reparadoras no âmbito da segurança no trabalho dos seus funcionários em serviços à CONTRATANTE serão de responsabilidade da CONTRATADA, devendo estar previstas em sua proposta comercial.

11. Dos materiais e equipamentos:

Todas as ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos neste documento deverão ser colocados à disposição dos seus funcionários, em tempo hábil e em quantidade e qualidade adequadas, pela CONTRATADA, sendo vedado a esta, solicitar materiais ou equipamentos aos servidores ou aos colaboradores de outras prestadoras de serviço da CONTRATANTE.

Será responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, o fornecimento das peças e materiais de consumo necessários aos serviços, de acordo com o tipo de manutenção contratada (preventiva e corretiva ou apenas preventiva).

12. Dos registros das manutenções:

A CONTRATADA deverá criar e atualizar mensalmente um registro das manutenções de cada equipamento, de responsabilidade do seu Responsável Técnico, com base no PMOC, para que conste, de forma sequenciada, todas as intervenções realizadas (preventivas e corretivas), gerando um histórico individual permanente a partir do início do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

1. Os serviços serão realizados em rígida observância ao Projeto Básico.
2. É necessário que o Projeto Básico seja minuciosamente conhecido pela CONTRATADA, em todas as suas partes.
3. As dúvidas, relativas ao Projeto Básico, serão encaminhadas ao autor do projeto, sendo o mesmo incumbido de realizar os esclarecimentos.
4. A CONTRATADA fornecerá os equipamentos, peças, ferramentas, instrumentos, mão de obra, materiais, transporte e tudo o mais que for necessário para a execução dos serviços.
5. Todos os materiais a serem empregados deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e deverão estar de acordo com as normas técnicas e as recomendações dos fabricantes.
6. Todo o contato entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será, de preferência, procedido através do profissional responsável.
7. Não será aceita a oferta de serviços com especificações diferentes das indicadas neste Projeto Básico.
8. A CONTRATADA só poderá subcontratar partes do serviço e desde que exista aprovação prévia da FISCALIZAÇÃO, com apresentação de todos os documentos de habilitação exigidos da empresa CONTRATADA. A empresa subcontratada deverá apresentar, ainda, a qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, caso sejam serviços relacionados com essas exigências.
9. Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
10. O pedido de similaridade de material será possível, desde que solicitado por escrito pela CONTRATADA, em tempo hábil, acompanhado dos elementos técnicos necessários à análise dos mesmos, ou seja, amostras, catálogos com especificações técnicas dos materiais, seus componentes, seu sistema e sua tecnologia, relatórios ou pareceres técnicos de laboratórios especializados ou do fabricante do equipamento, ou certificações, para que a CONTRATANTE se manifeste a respeito, emitindo autorização expressa.
11. Em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de algum material especificado, o assunto deve obedecer ao prescrito no parágrafo anterior.
12. Serão de uso obrigatório os equipamentos de segurança específico para o serviço.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

13. As ferramentas, materiais e equipamentos serão dimensionados e fornecidos pela CONTRATADA, de acordo com o seu plano de serviço, observadas as especificações estabelecidas e as normas pertinentes.

DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1. A Lei Complementar n. 123/2006 assim disciplina:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, **deverá** ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

[...]

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I - **deverá** realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

[...]

Art. 49. **Não se aplica** o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei Complementar](#) quando:

[...]

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte **não for vantajoso** para a administração pública **ou representar prejuízo ao conjunto** ou complexo do objeto a ser contratado;

IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos [arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

2. Caso ocorra alguma das circunstâncias previstas no art. 49, será informado no Quadro Resumo de Fornecimento – QRF/informação.

DA PROPOSTA

Nas propostas deverão constar:

- a. Preço unitário, mensal e anual da prestação do serviço, em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- b. No preço proposto deverão estar computadas todas as despesas com mão de obra, fornecimento de serviços, materiais e ferramentas necessárias, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transporte, prêmio de seguro e outras despesas que, embora não constem expressamente neste Projeto Básico, sejam de responsabilidade da empresa, por serem indispensáveis à perfeita execução do objeto contratual;
- c. Especificação clara, completa e minuciosa, com detalhes, do serviço ofertado, observadas as especificações mínimas contidas neste Projeto Básico;
- d. Não serão aceitos valores com mais de 02 (dois) dígitos decimais;
- e. Os seguintes dados da interessada: Razão Social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- f. Prazo de validade da proposta, sendo o mínimo aceitável de 60 (sessenta) dias. Em caso de omissão, será considerada válida por 60 dias.

DA AMOSTRA

Não se aplica, em função da natureza do objeto.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1. Provas dos registros da interessada e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s) junto ao CREA da jurisdição da sede da interessada, que deverão estar visados pelo CREA – BA no momento da contratação.

2. Comprovação de possuir em seu quadro técnico, na data prevista para entrega da proposta, engenheiro mecânico detentor de **Certidão de Acervo Técnico (CAT) e das correspondentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), acompanhado(s) do(s) respectivo(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (profissionais)**, fornecido(s) por Órgão da Administração Pública ou entidade privada, que comprove(m) a capacidade para a execução de serviços de características semelhantes ao objeto deste Projeto Básico, quais sejam:

a) manutenção de sistema de ar condicionado do tipo multisplit/VRF.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

3. O profissional indicado pela interessada, detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica exigido no subitem anterior, será obrigatoriamente o Responsável Técnico pela execução do serviço, respondendo perante a Seção Judiciária da Bahia, por todos os atos da empresa, só se admitindo a sua substituição por profissional de experiência equivalente ou superior, **desde que aprovada pela CONTRATANTE**, com base na apresentação de novos atestados, com CAT e ART.
4. O vínculo do profissional acima especificado com a empresa interessada, deverá ser comprovado de modo inequívoco, mediante um dos documentos:
 - a) Sócio: contrato social devidamente registrado no órgão competente;
 - b) Diretor: contrato social, no caso de firma individual ou limitada, ou cópia da ata de eleição publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
 - c) Empregado: cópia da carteira de trabalho e previdência social ou contrato de trabalho em vigor;
 - d) Profissional contratado: contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum, com prazo de vigência que abranja todo o período de duração da contratação.
5. Apresentar carta de credenciamento ou declaração, emitida por fabricante, que comprove a habilitação da interessada para a prestação de serviços de manutenção em equipamento tipo VRF de sua fabricação. A carta de credenciamento ou declaração em questão poderá ser emitida por qualquer fabricante daquele tipo de sistema.
6. Apresentar registro da empresa junto ao IBAMA para prestação de serviço da natureza do objeto desta contratação (manutenção de ar condicionado).
7. Poderá haver a somatória de atestados para cumprimento das exigências de capacidade técnica **operacional e profissional**.
8. Caso a Administração entenda necessário, a empresa deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados fornecidos, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à respectiva contratação, bem como o endereço atual da CONTRATANTE.

DA VISTORIA

1. A vistoria poderá ocorrer em dias úteis, das 9 às 17 horas, sendo previamente agendada pelo telefone (71) 3617-2935, na Seção de Serviços Gerais – SESEG.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

2. O documento comprobatório da realização da vistoria será confeccionado pela própria empresa, devendo este documento conter a assinatura do seu representante e de servidor da CONTRATANTE.

3. A realização da vistoria não é condição para a contratação. Todavia, ficam as empresas cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas alegações posteriores de inviabilidade de cumprimento das obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

DA VIGÊNCIA

1. A vigência do futuro contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. O término do prazo de vigência não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

DA GARANTIA DA ADEQUAÇÃO DO SERVIÇO

Não se aplica, em função da natureza do objeto.

DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento, será apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de início da vigência contratual, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.

2. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento). **O atraso autoriza a Contratante promover a retenção da garantia, diretamente da fatura. O valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.**

3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive **restituições ao erário e indenização a terceiros**. Neste caso, a CONTRATADA, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

(cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.

4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações aqui previstas;

b) multas contratuais aplicadas à CONTRATADA pela CONTRATANTE;

c) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do serviço.

5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência da contratação, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da CONTRATANTE.

7. Sendo a garantia constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra "c".

7.1. Neste caso, excepcionalmente, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

8. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com este Projeto Básico e com a sua proposta.
2. Zelar para que a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas.
5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor/fiscal do serviço.
6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.
7. Autorizar, por escrito, a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.
8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
9. Impedir que terceiros estranhos ao contrato efetuem qualquer tipo de serviço relacionado à engenharia do(s) equipamento(s), bem como a retirada ou a colocação de peças, ressalvados os casos de subcontratação autorizada e os casos dos equipamentos que sejam objeto exclusivamente de manutenção preventiva neste Projeto Básico, conforme o quadro constante na cláusula DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, uma vez que, neste caso, as manutenções corretivas serão executadas pelo(a) instalador(a).
10. Solicitar a reexecução do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
11. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da prestação dos serviços contratados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) da CONTRATANTE.
12. Fiscalizar se a CONTRATADA está cumprindo a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e se está atendendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

12.1. Esta obrigação só é aplicável se a CONTRATADA, durante a licitação/dispensa, obteve o benefício do desempate, em decorrência das reservas de cargos de trabalho para as pessoas com necessidades especiais ou para os reabilitados da Previdência Social, pois elas deverão manter a condição durante toda a vigência do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico.
2. Encaminhar profissionais qualificados, com todo o ferramental técnico necessário para a perfeita execução do serviço.
3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
4. Entregar, com boa qualidade técnica e de apresentação, os relatórios de manutenções preventiva e corretiva (se for o caso), contendo, conforme o caso: as informações requeridas pelo PMOC, segundo a periodicidade e o tipo de equipamento (no caso das preventivas), com visto do Responsável Técnico, ou o diagnóstico do problema e as ações necessárias, adotadas ou pendentes (no caso de corretivas), inclusive a completa especificação de peças eventualmente necessárias, em que pese o fornecimento das mesmas também ser obrigação da CONTRATADA.
5. Realizar os serviços nas dependências do Fórum Teixeira de Freitas (edifícios sede, anexo I e anexo III, conforme detalhado no quadro constante em DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS). Quando não for possível, a CONTRATADA deverá retirar o equipamento, às suas custas, e realizar o serviço necessário em oficina própria, dentro do prazo estipulado.
6. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do serviço, que deverá possuir, obrigatoriamente, e-mail e telefone celular, para que possa ser contatado com facilidade.
7. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

8. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal de 1º Grau na Bahia.
9. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
12. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
13. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, se for o caso.
14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa.
 - 14.1 No caso em que os danos forem em equipamentos (material permanente) e a sua recuperação demandar mais de 72 (setenta e duas) horas, a empresa prestadora dos serviços deverá providenciar a sua substituição (se possível) até que o mesmo seja consertado, ou ficará obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do serviço.
15. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados.
16. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da CONTRATANTE.
17. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração.

18. Caso haja interesse de ambas as partes na prorrogação do contrato, assinar os aditivos de prazo em tempo hábil.

19. Providenciar para que todos os seus empregados mantenham disciplina e boa conduta nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição imediata, após a notificação, de todo e qualquer empregado considerado de conduta inconveniente.

20. Deverão ser respeitados e fornecidos equipamentos de proteção individual ao trabalhador, conforme Normas e Regulamentos específicos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

21. Adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas.

22. Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos em perfeito estado de limpeza.

23. Manter estoque regular dos materiais de consumo, bem como das peças de uso mais frequente, para reposição, encomendando as demais para fornecimento imediato, de acordo com a necessidade.

24. Utilizar peças genuínas. As peças substituídas deverão ser entregues ao executor do contrato.

25. Se houver a necessidade de modificar algum detalhe das especificações, a CONTRATADA deverá consultar o executor/fiscal da contratação, expondo seu parecer técnico sobre o assunto.

26. Não permitir que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas e superfícies de trabalho.

27. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolver as atividades necessárias à execução dos serviços.

28. Manter quantitativo suficiente de empregados qualificados, para atender às solicitações da CONTRATANTE, a fim de que não haja interrupção dos serviços, por motivo de alta demanda, férias, faltas, licenças, folgas ou descanso semanal, devendo, inclusive, em caso de greve no sistema público de transporte, providenciar meios de locomoção para seus funcionários.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

29. Solicitar a anuência do executor/fiscal da contratação, em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material/serviço especificado.
30. Garantir que todos os funcionários utilizem crachá com identificação.
31. Todos os profissionais envolvidos nos serviços deverão ser previamente identificados junto à FISCALIZAÇÃO, através de listagem encaminhada oficialmente pela CONTRATADA, constando nome completo, número do documento de identidade, CPF e profissão/função no serviço.
32. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização.
33. Substituir o profissional responsável, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do serviço, inobservância das especificações, bem como atrasos.
34. Substituir qualquer profissional, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas ou tenha hábitos de conduta nocivos à boa administração do serviço.
35. Quando necessária a substituição de peça por similar, deverá ser feita solicitação por escrito, com as devidas justificativa e comprovação de equivalência, observadas as exigências técnicas do fabricante, inclusive no que concerne à garantia.
36. Substituir os materiais que sejam considerados inaplicáveis ou inadequados aos padrões do serviço.
37. Empregar os métodos mais modernos pertinentes à execução do serviço, de acordo com as recomendações técnicas e orientações dos fabricantes, bem como equipamentos e materiais de primeira qualidade, além de pessoal especializado, necessários à perfeita execução dos serviços nos prazos estabelecidos.
38. Observar os limites dos circuitos elétricos da edificação, não utilizando ferramentas ou equipamentos que possam ocasionar sobrecargas nos referidos circuitos.
39. Reparar qualquer erro e substituir quaisquer peças, às suas expensas, quando se verificarem defeitos resultantes de má execução dos serviços, corrigindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e de forma definitiva, os serviços que não apresentem resultado satisfatório.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

40. Utilizar, exclusivamente, ferramentas, instrumentos e equipamentos de sua propriedade, sendo vedado o empréstimo de bens da CONTRATANTE.
41. Utilizar ferramentas, instrumentos e equipamentos calibrados e em bom estado de conservação.
42. Utilizar vacuômetro eletrônico para medição de vácuo em sistemas.
43. Analisar os relatórios, e planejar, com base no histórico dos equipamentos, medidas de prevenção à ocorrência ou à repetição de defeitos.
44. Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema, somente produtos apropriados, registrados no Ministério da Saúde, observando as recomendações dos fabricantes quanto ao modo de uso, prevenindo riscos à saúde dos usuários do sistema de refrigeração e a seus próprios funcionários e prolongando ao máximo a vida útil dos equipamentos.
45. Prover a seus funcionários treinamentos periódicos em segurança no trabalho.
46. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, e atender imediatamente às reclamações a respeito da qualidade dos serviços.
47. Cumprir o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.
48. Realizar as manutenções preventivas nos períodos agendados com a fiscalização.
49. Fazer uso dos instrumentos (aparelhos e softwares) de auto-diagnóstico embarcados ou disponibilizados pelos fabricantes dos equipamentos, em caso de apresentação de defeito, com vista à mais rápida e precisa identificação da causa.
50. Manter seus equipamentos, ferramentas e materiais organizados de forma segura durante os serviços, de modo a evitar acidentes, e a possibilitar, tanto quanto possível a livre circulação de pessoas nos locais.
51. Utilizar, quando necessário, máquina recolhedora, recipientes para coleta de fluidos refrigerantes e lubrificantes, balança digital para pesagem de gás, entre outros equipamentos que propiciem o uso racional e a adequada destinação de produtos/subprodutos.
52. Buscar, no limite de suas atribuições, a otimização da eficiência energética dos equipamentos, a fim de possibilitar a redução do consumo de energia elétrica.
53. Indicar à CONTRATANTE eventuais medidas, não cobertas pelo contrato, que possibilitem otimizar a segurança, a eficiência ou o funcionamento dos equipamentos, ou prolongar sua vida útil.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

54. Fornecer à fiscalização, em conformidade com o previsto no seu PMOC, registros sequenciados de todas as intervenções realizadas (inspeções, limpezas e manutenções preventivas e corretivas), por equipamento, para manutenção de históricos individuais de cada aparelho.

55. Se a CONTRATADA, durante a licitação/dispensa, obteve o benefício do desempate em decorrência das reservas de cargos de trabalho para as pessoas com necessidades especiais ou para os reabilitados da Previdência Social, deverá manter a condição durante toda a vigência do contrato.

56. É expressamente vedado à CONTRATADA:

56.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência desta contratação.

56.2. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

56.3. A utilização do nome da Justiça Federal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

56.4. A transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas.

56.5. Ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados à CONTRATANTE.

56.6. Substituir o responsável técnico do serviço, sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.

DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

1. Emprego de materiais e equipamentos que atendam a critérios de sustentabilidade, tais como segurança, durabilidade e eficiência, de modo a gerar menos resíduos, menor desperdício e menor impacto ambiental.

2. Descarte de peças e materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental do órgão.

3. Obediência às disposições normativas, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

a) É vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis, que não estejam em conformidade com as especificações normativas, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402.

b) Quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados.

c) A SDO recolhida deve ser reciclada *in loco*, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim, que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

d) Quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Mensalmente, o pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.

1.1. Para efeito da primeira fatura, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do serviço, se for o caso.

2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à CONTRATADA juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a CONTRATADA esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.

3.1. Constatada a situação irregular da CONTRATADA em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susgado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.

5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

a) o objeto da prestação do serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;

b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;

c) número do CNPJ da CONTRATADA, apresentado nos documentos relativos à contratação, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e posterior pagamento.

6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a CONTRATADA optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeita ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

7. No início ou no curso da contratação, se a CONTRATADA incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado. Neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a CONTRATADA deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a CONTRATADA comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

8. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

9. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas devidas pela CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis nº 8.666/1993 ou nº 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto nº 5.450/2005, conforme o caso.

2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:

a) 2 % sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA não assinar aditivos no prazo fixado pela CONTRATANTE.

b) pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento);

c) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:

	INFRAÇÃO	MULTA / PENALIDADE	BASE DE CÁLCULO
I	Deixar o(s) equipamento(s) parado(s) além dos prazos previstos no Projeto Básico, por justificativa não aceita pela Administração.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso (até o limite de 6%).	Valor integral anual do contrato.
II	Deixar de utilizar peças novas e genuínas, sem autorização expressa do executor do contrato.	Multa de 1% por ocorrência, por equipamento.	Valor integral anual do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

III	Seus empregados não se apresentarem com uniforme, EPI's, calçados, crachás e ferramentas adequadas.	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor integral da fatura mensal.
IV	Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho.	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor integral da fatura mensal.
V	Atrasar ou deixar de atender solicitações feitas pelo executor do contrato ou substituto.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso (até o limite de 6%).	Valor integral da fatura mensal.
VI	Deixar de efetuar a manutenção preventiva mensal em conformidade com o PMOC no período agendado com a fiscalização ou de entregar o relatório mensal referente.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso/equipamento (até o limite de 6%).	Valor integral da fatura mensal.
VII	Atrasar ou deixar de realizar inspeção trimestral ou de entregar o respectivo relatório assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso (até o limite de 6%).	Valor integral anual do contrato.
VIII	Subcontratar sem autorização da Administração.	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor integral anual do contrato.
IX	Deixar de executar qualquer obrigação pactuada neste instrumento contratual ou prevista em lei, para a qual não se comine outra penalidade.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso (até o limite de 6%).	Valor integral da fatura mensal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

Caso a CONTRATANTE entenda que a mora superior a 10 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), **rescindirá** o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

2.2. No caso de multa compensatória:

- a) 15% sobre o valor mensal, multiplicado pela quantidade de meses restantes para o término da vigência do contrato, em caso de inexecução parcial;
- b) 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela CONTRATADA **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela CONTRATANTE ou descontadas da garantia, se for o caso.** Caso a CONTRATADA não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena da incidência de juros, correção monetária e inscrição na Dívida Ativa da União.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DO REAJUSTE DO PREÇO

1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, seguindo-se as condições abaixo.

2. É admitido reajuste, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação do IGP-m ou outro índice que venha a substituí-lo.

3. Se não for divulgado o índice referente ao mês em que deverá ocorrer o reajuste, será utilizado aquele referente ao mês anterior.

4. Em caso de extinção do índice acima pactuado, será aceito o que vier a substituí-lo.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5. O pagamento referente ao reajuste de preços será efetuado por meio da apresentação de nota fiscal distinta daquela alusiva aos valores inicialmente contratados.

6. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial da contratação ensejará sua rescisão com as conseqüências legais, conforme disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, reconhecendo a CONTRATADA os direitos da CONTRATANTE.

2. Os casos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a CONTRATADA será notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA FISCALIZAÇÃO

1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, do TRF da 1ª Região.

2. Caberá ao Executor/fiscal do serviço anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor/fiscal do serviço deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4. A fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica facultado à CONTRATANTE enviar toda e qualquer correspondência, comunicação, informação, notificação, intimação ou documentos diversos ao e-mail informado pela CONTRATADA.

2. A CONTRATADA responsabiliza-se pela manutenção do e-mail informado.

3. A inobservância do disposto nesta cláusula não isenta a CONTRATADA por ônus decorrente do não conhecimento de correspondência/comunicação/ informação/ notificação/ documentos encaminhados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

4. Será de inteira responsabilidade das empresas participantes a observância dos critérios estabelecidos nas cláusulas anteriores, não sendo admitida a alegação de enganos ou erros posteriores à apresentação das propostas de preços, bem assim, no momento da entrega, ficando a empresa sujeita a penalidades contratuais e legais.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes da contratação.

Salvador, 02 de Setembro de 2019.

Adroaldo M. Fonseca
Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

 PODER JUDICIÁRIO JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA PREGÃO ELETRÔNICO XX/2019	Carimbo CNPJ da proponente
--	----------------------------

RAZÃO SOCIAL:	N. DO CNPJ:
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	FAX:
BANCO:	AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE:	PRAÇA
PAGAMENTO:	

QUANTITATIVO DE MÃO DE OBRA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	
	Valor Total Mensal
	Valor Total anual
TOTAL ANUAL DO CONTRATADO (POR EXTENSO):	

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: (mínimo de 60 dias)

DADOS DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	
Nome	
Endereço	
R.G.	
C.P.F	

....., de.....de.....

Local Data

.....
(carimbo e assinatura)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, tendo em vista o que consta no processo n..... e em observância às disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, Lei n.12.846/2013, Lei n. 12.349/2010 e na Instrução Normativa n. 02/2010 do MPOG, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. ../2019 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: União Federal, através da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Estado da Bahia, CNPJ/MF n.. 05.442.957/0001-01 e sede na Av. Ulysses Guimarães, n. 2.799, CAB, Salvador-BA, neste ato representado pelo MM. JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO, Dr., CPF n. e RG n. (SSP-....), residente e domiciliado nesta Capital.

CONTRATADA:, CNPJ/MF n., com sede na neste ato representada pelo Sr., brasileiro, CPF nº e RG nº (SSP-.....).

DO OBJETO

Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva ou apenas manutenção preventiva, conforme o caso, em equipamentos de ar condicionado dos tipos *multisplit/VRF* e *split inverter*, **com fornecimento das peças, materiais e ferramentas necessárias**, a serem executados nas dependências do Fórum Teixeira de Freitas (edifícios sede e anexos I e III, conforme quadro constante na cláusula DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, do Projeto Básico), sob o regime de execução empreitada por preço global.

DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este instrumento, como se nele estivessem transcritos, naquilo que não contrarie o presente contrato, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n. xx/2019, a proposta da contratada e todos os documentos exigidos pelo Edital.

DA VIGÊNCIA

1. A vigência deste contrato será de 12 meses, com início a partir de ----- de ----- de -----, podendo ser prorrogada, a critério da Administração Pública contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no inciso II do art. 57 da referida Lei.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

2. O término do prazo de vigência não exime a CONTRATADA das obrigações assumidas, em relação às garantias oferecidas.

DO PREÇO MENSAL

1. A Contratante pagará à Contratada pelos serviços prestados o preço mensal de R\$.....

2. No preço acima encontram-se computadas todas as despesas com mão-de-obra, bem como todos os impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, prêmio de seguro e demais despesas de quaisquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução do objeto desta contratação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: PROGRAMA DE TRABALHO 02061056942570001; CATEGORIA ECONÔMICA 339039.17; NOTA DE EMPENHO emitida em

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Exigir da CONTRATADA o cumprimento de todos os compromissos assumidos de acordo com este Projeto Básico e com a sua proposta.

2. Zelar para que a CONTRATADA cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3. Efetuar a fiscalização dos serviços, procedendo ao atesto da(s) fatura(s), com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.

4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações exigidas.

5. Efetuar o pagamento, se os serviços foram prestados em conformidade com as especificações requeridas, após aceitação e atesto do executor/fiscal do serviço.

6. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

7. Autorizar, por escrito, a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

9. Impedir que terceiros estranhos ao contrato efetuem qualquer tipo de serviço relacionado à engenharia do(s) equipamento(s), bem como a retirada ou a colocação de peças, ressalvados os casos de subcontratação autorizada e os casos dos equipamentos que sejam objeto exclusivamente de manutenção preventiva neste Projeto Básico, conforme o quadro constante na cláusula DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS (do Projeto Básico), uma vez que, neste caso, as manutenções corretivas serão executadas pelo(a) instalador(a).

10. Solicitar a reexecução do serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

11. Assegurar o acesso às suas dependências dos profissionais incumbidos da prestação dos serviços contratados, respeitadas as normas internas (segurança, disciplina) da CONTRATANTE.

12. Fiscalizar se a CONTRATADA está cumprindo a reserva de cargos prevista em lei, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, e se está atendendo às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

12.1. Esta obrigação só é aplicável se a CONTRATADA, durante a licitação/dispensa, obteve o benefício do desempate, em decorrência das reservas de cargos de trabalho para as pessoas com necessidades especiais ou para os reabilitados da Previdência Social, pois elas deverão manter a condição durante toda a vigência do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Prestar os serviços objeto da contratação, em conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico.

2. Encaminhar profissionais qualificados, com todo o ferramental técnico necessário para a perfeita execução do serviço.

3. Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

4. Entregar, com boa qualidade técnica e de apresentação, os relatórios de manutenções preventiva e corretiva (se for o caso), contendo, conforme o caso: as informações requeridas pelo PMOC, segundo a periodicidade e o tipo de equipamento (no caso das preventivas), com visto do Responsável Técnico, ou o diagnóstico do problema e as ações necessárias, adotadas ou pendentes (no caso de corretivas), inclusive a completa especificação de peças eventualmente necessárias, em que pese o fornecimento das mesmas também ser obrigação da CONTRATADA.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

5. Realizar os serviços nas dependências do Fórum Teixeira de Freitas (edifícios sede, anexo I e anexo III, conforme detalhado no quadro constante em DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS). Quando não for possível, a CONTRATADA deverá retirar o equipamento, às suas custas, e realizar o serviço necessário em oficina própria, dentro do prazo estipulado.
6. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las ao servidor incumbido do acompanhamento e da fiscalização do serviço, que deverá possuir, obrigatoriamente, e-mail e telefone celular, para que possa ser contatado com facilidade.
7. Responsabilizar-se, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como: Salários; seguros de acidentes; taxas, impostos e contribuições; indenizações; vales-refeição/alimentação; vale-transporte; plano de assistência médica (ambulatorial e hospitalar); outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
8. Responsabilizar-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Justiça Federal de 1º Grau na Bahia.
9. Responsabilizar-se, também, pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.
10. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE.
11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração.
12. Comunicar verbal e imediatamente ao órgão fiscalizador todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, no menor espaço de tempo possível, reduzi-las a escrito, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
13. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE, se for o caso.
14. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, observado o contraditório e a ampla defesa.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

14.1 No caso em que os danos forem em equipamentos (material permanente) e a sua recuperação demandar mais de 72 (setenta e duas) horas, a empresa prestadora dos serviços deverá providenciar a sua substituição (se possível) até que o mesmo seja consertado, ou ficará obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do serviço.

15. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, independente de dolo ou culpa, durante a execução dos serviços contratados.

16. Não repassar a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo com a anuência da CONTRATANTE.

17. Aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões no valor inicial atualizado da contratação, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei n. 8.666/1993, salvo o disposto no § 2º do mencionado artigo, assinando os aditivos no prazo definido pela Administração.

18. Caso haja interesse de ambas as partes na prorrogação do contrato, assinar os aditivos de prazo em tempo hábil.

19. Providenciar para que todos os seus empregados mantenham disciplina e boa conduta nos locais de execução dos serviços, promovendo a substituição imediata, após a notificação, de todo e qualquer empregado considerado de conduta inconveniente.

20. Deverão ser respeitados e fornecidos equipamentos de proteção individual ao trabalhador, conforme Normas e Regulamentos específicos de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

21. Adotar todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente, durante as manutenções preventivas e/ou corretivas.

22. Os locais afetados pelos serviços deverão ser mantidos em perfeito estado de limpeza.

23. Manter estoque regular dos materiais de consumo, bem como das peças de uso mais frequente, para reposição, encomendando as demais para fornecimento imediato, de acordo com a necessidade.

24. Utilizar peças genuínas. As peças substituídas deverão ser entregues ao executor do contrato.

25. Se houver a necessidade de modificar algum detalhe das especificações, a CONTRATADA deverá consultar o executor/fiscal da contratação, expondo seu parecer técnico sobre o assunto.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

26. Não permitir que as ferramentas manuais sejam abandonadas sobre passagens, escadas e superfícies de trabalho.
27. A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com profissionais especializados e devidamente habilitados, para desenvolver as atividades necessárias à execução dos serviços.
28. Manter quantitativo suficiente de empregados qualificados, para atender às solicitações da CONTRATANTE, a fim de que não haja interrupção dos serviços, por motivo de alta demanda, férias, faltas, licenças, folgas ou descanso semanal, devendo, inclusive, em caso de greve no sistema público de transporte, providenciar meios de locomoção para seus funcionários.
29. Solicitar a anuência do executor/fiscal da contratação, em caso de eventualidades técnicas que obriguem a mudança de material/serviço especificado.
30. Garantir que todos os funcionários utilizem crachá com identificação.
31. Todos os profissionais envolvidos nos serviços deverão ser previamente identificados junto à FISCALIZAÇÃO, através de listagem encaminhada oficialmente pela CONTRATADA, constando nome completo, número do documento de identidade, CPF e profissão/função no serviço.
32. Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos materiais empregados, fornecendo todo o material de acordo com as especificações técnicas e assumindo as despesas referentes a transporte, carga, descarga e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, assim como o processo de sua utilização.
33. Substituir o profissional responsável, desde que verifique falhas que comprometam a estabilidade e a qualidade do serviço, inobservância das especificações, bem como atrasos.
34. Substituir qualquer profissional, desde que verificada a sua incompetência para a execução das tarefas ou tenha hábitos de conduta nocivos à boa administração do serviço.
35. Quando necessária a substituição de peça por similar, deverá ser feita solicitação por escrito, com as devidas justificativa e comprovação de equivalência, observadas as exigências técnicas do fabricante, inclusive no que concerne à garantia.
36. Substituir os materiais que sejam considerados inaplicáveis ou inadequados aos padrões do serviço.
37. Empregar os métodos mais modernos pertinentes à execução do serviço, de acordo com as recomendações técnicas e orientações dos fabricantes, bem como



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

equipamentos e materiais de primeira qualidade, além de pessoal especializado, necessários à perfeita execução dos serviços nos prazos estabelecidos.

38. Observar os limites dos circuitos elétricos da edificação, não utilizando ferramentas ou equipamentos que possam ocasionar sobrecargas nos referidos circuitos.

39. Reparar qualquer erro e substituir quaisquer peças, às suas expensas, quando se verificarem defeitos resultantes de má execução dos serviços, corrigindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, e de forma definitiva, os serviços que não apresentem resultado satisfatório.

40. Utilizar, exclusivamente, ferramentas, instrumentos e equipamentos de sua propriedade, sendo vedado o empréstimo de bens da CONTRATANTE.

41. Utilizar ferramentas, instrumentos e equipamentos calibrados e em bom estado de conservação.

42. Utilizar vacuômetro eletrônico para medição de vácuo em sistemas.

43. Analisar os relatórios, e planejar, com base no histórico dos equipamentos, medidas de prevenção à ocorrência ou à repetição de defeitos.

44. Utilizar, na limpeza dos componentes do sistema, somente produtos apropriados, registrados no Ministério da Saúde, observando as recomendações dos fabricantes quanto ao modo de uso, prevenindo riscos à saúde dos usuários do sistema de refrigeração e a seus próprios funcionários e prolongando ao máximo a vida útil dos equipamentos.

45. Prover a seus funcionários treinamentos periódicos em segurança no trabalho.

46. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, e atender imediatamente às reclamações a respeito da qualidade dos serviços.

47. Cumprir o Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC.

48. Realizar as manutenções preventivas nos períodos agendados com a fiscalização.

49. Fazer uso dos instrumentos (aparelhos e softwares) de auto-diagnóstico embarcados ou disponibilizados pelos fabricantes dos equipamentos, em caso de apresentação de defeito, com vista à mais rápida e precisa identificação da causa.

50. Manter seus equipamentos, ferramentas e materiais organizados de forma segura durante os serviços, de modo a evitar acidentes, e a possibilitar, tanto quanto possível a livre circulação de pessoas nos locais.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

51. Utilizar, quando necessário, máquina recolhedora, recipientes para coleta de fluidos refrigerantes e lubrificantes, balança digital para pesagem de gás, entre outros equipamentos que propiciem o uso racional e a adequada destinação de produtos/subprodutos.

52. Buscar, no limite de suas atribuições, a otimização da eficiência energética dos equipamentos, a fim de possibilitar a redução do consumo de energia elétrica.

53. Indicar à CONTRATANTE eventuais medidas, não cobertas pelo contrato, que possibilitem otimizar a segurança, a eficiência ou o funcionamento dos equipamentos, ou prolongar sua vida útil.

54. Fornecer à fiscalização, em conformidade com o previsto no seu PMOC, registros sequenciados de todas as intervenções realizadas (inspeções, limpezas e manutenções preventivas e corretivas), por equipamento, para manutenção de históricos individuais de cada aparelho.

55. Se a CONTRATADA, durante a licitação/dispensa, obteve o benefício do desempate em decorrência das reservas de cargos de trabalho para as pessoas com necessidades especiais ou para os reabilitados da Previdência Social, deverá manter a condição durante toda a vigência do contrato.

56. É expressamente vedado à CONTRATADA:

56.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência desta contratação.

56.2. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

56.3. A utilização do nome da Justiça Federal para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia.

56.4. A transferência de qualquer responsabilidade da CONTRATADA para terceiros, sejam pessoas jurídicas ou físicas.

56.5. Ter entre seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou magistrados vinculados à CONTRATANTE.

56.6. Substituir o responsável técnico do serviço, sem a prévia autorização da FISCALIZAÇÃO.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

As especificações dos serviços estão descritas no Termo de Referência (Anexo I do Edital)

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Mensalmente, o pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do atesto da Nota Fiscal, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias da data do protocolo do documento no setor competente.

1.1. Para efeito da primeira fatura, a CONTRATADA deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de execução do serviço, se for o caso.

2. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estipulado no subitem anterior, serão devidos à CONTRATADA juros de mora de 0,03% (três centésimos por cento) ao dia sobre o valor da nota fiscal, a contar do dia subsequente ao do vencimento do prazo para pagamento até o dia do efetivo pagamento, exceto na hipótese de glosa para posterior apuração da falta.

3. No ato do pagamento, será realizada consulta ao SICAF para comprovação da validade da certidão de regularidade do FGTS, certidão negativa de débitos com o INSS, certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como certidão negativa de débitos trabalhistas. Caso a CONTRATADA esteja com alguma certidão ou com o cadastramento vencido no SICAF, serão consultados, via internet, os respectivos sites dos órgãos emitentes das certidões supracitadas.

3.1. Constatada a situação irregular da CONTRATADA em quaisquer das certidões supracitadas e/ou cadastro vencido no SICAF, esta será notificada, por escrito, para providenciar a regularização no prazo de 15 (quinze) dias úteis ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de rescisão contratual. Este prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.

4. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou outra circunstância que a desaprove, a liquidação da despesa ficará pendente e o pagamento será susado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Justiça Federal da Bahia, inclusive moratório. Nesse caso, o prazo a que se refere o item 1 passará a fluir somente após sanada a irregularidade.

5. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará:

a) o objeto da prestação do serviço, mês a que se refere e o número do processo que deu origem à contratação;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

b) dados bancários: nome do banco, agência e número da conta-corrente;

c) número do CNPJ da CONTRATADA, apresentado nos documentos relativos à contratação, que deverá ser o mesmo para efeito de emissão da(s) nota(s) fiscal(is) e posterior pagamento.

6. Juntamente com a nota fiscal/fatura, a CONTRATADA optante do SIMPLES NACIONAL deverá apresentar declaração, conforme modelo constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF n. 1.234/2012, sob pena de ficar sujeita ao regime normal de tributação. Este subitem só diz respeito às empresas que não explorem as atividades constantes do art. 17 da Lei Complementar n. 123/2006, alterado pela Lei Complementar n. 147/2014, salvo as exceções previstas no § 1º do referido artigo.

7. No início ou no curso da contratação, se a CONTRATADA incorrer em qualquer das situações de vedação previstas no art. 30, II, III ou IV, da Lei Complementar n. 123/2006, não poderá continuar se valendo dos benefícios do regime tributário diferenciado. Neste caso, deverá comunicar a sua exclusão à Secretaria da Receita Federal no prazo estabelecido no § 1º do referido artigo.

7.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item acima, a CONTRATADA deverá entregar à Justiça Federal cópia (com identificação de recebimento) da comunicação enviada à Secretaria da Receita Federal, no prazo de 5 (cinco) dias da data da referida entrega.

7.2. Ultrapassados os prazos previstos no art. 30, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006, sem que a CONTRATADA comunique à Secretaria da Receita Federal a sua exclusão, a Justiça Federal oficializará o fisco a respeito da mencionada omissão.

8. A CONTRATANTE poderá deduzir dos haveres da CONTRATADA valores correspondentes a restituições ao erário ou indenizações, por esta devidas.

9. A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes às multas devidas pela CONTRATADA.

DA GARANTIA

1. Como garantia do fiel cumprimento deste instrumento, será apresentada pela CONTRATADA, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de início da vigência contratual, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total contratado, podendo a empresa vencedora optar por:

a) Caução em dinheiro ou em título da dívida pública;

b) Seguro-garantia; ou

c) Fiança bancária.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

2. A inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor mensal do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento). **O atraso autoriza a Contratante promover a retenção da garantia, diretamente da fatura. O valor retido será depositado junto à Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor da Contratante.**

3. O valor da garantia poderá ser utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive **restituições ao erário e indenização a terceiros**. Neste caso, a CONTRATADA, desde já, se obriga a efetuar a respectiva reposição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da CONTRATANTE, sob pena de incidência das medidas previstas no item anterior.

4. Qualquer que seja a modalidade de garantia escolhida, ela assegurará o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações aqui previstas;

b) multas contratuais aplicadas à CONTRATADA pela CONTRATANTE;

c) prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do serviço.

5. Em caso de apresentação de fiança bancária, na carta de fiança deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, dos benefícios do Art. 827 do Código Civil Brasileiro.

5.1. A validade da fiança ou do seguro-garantia deverá prosseguir por mais 90 dias, após o término da vigência da contratação, possibilitando o regular andamento de processo administrativo para apuração de falta que porventura possa ocorrer. A comunicação ao fiador acerca de eventual descumprimento contratual se dará a qualquer tempo, dentro da vigência da garantia.

6. Em se tratando de caução, o depósito deverá ser efetuado junto à Caixa Econômica Federal, em conta específica para este fim, em favor da CONTRATANTE.

7. Sendo a garantia constituída por seguro garantia e sabendo-se que o mercado de seguros não dispõe de cobertura adicional por danos a terceiros, tornam-se sem efeitos: o item 3, tão somente, na menção de ser utilizada a garantia para indenização a terceiros e o item 4, letra "c".

7.1. Neste caso, excepcionalmente, a CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a fazer descontos na fatura suficientes ao pagamento decorrente do dano a terceiros, mediante prévia apuração do valor e da culpa/dolo em processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

8. A garantia contratual será dispensada caso o seu valor não ultrapasse 200 UFIR's. Nesse caso, a presente cláusula será considerada não escrita.

DA AUTORIZAÇÃO PARA RETENÇÃO DA GARANTIA

A CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista na cláusula DA GARANTIA.

DO REAJUSTE DO PREÇO

1. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, seguindo-se as condições abaixo.
2. É admitido reajuste, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano da data da apresentação da proposta ou do último reajuste, com base na variação do IGP-m ou outro índice que venha a substituí-lo.
3. Se não for divulgado o índice referente ao mês em que deverá ocorrer o reajuste, será utilizado aquele referente ao mês anterior.
4. Em caso de extinção do índice acima pactuado, será aceito o que vier a substituí-lo.
5. O pagamento referente ao reajuste de preços será efetuado por meio da apresentação de nota fiscal distinta daquela alusiva aos valores inicialmente contratados.
6. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Ocorrendo o inadimplemento total ou parcial da contratação, a CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas cominadas nas Leis nº 8.666/1993 ou nº 10.520/2002 ou, ainda, no Decreto nº 5.450/2005, conforme o caso.
2. Para aplicação da multa serão considerados os seguintes percentuais:

2.1. No caso de multa moratória:

- a) 2 % sobre o valor total do contrato quando a CONTRATADA não assinar aditivos no prazo fixado pela CONTRATANTE.
- b) pela inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia, 0,05% (cinco centésimos por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 1,5% (um e meio por cento);



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

c) Havendo atrasos no cumprimento das demais obrigações a multa terá os seguintes percentuais:

	INFRAÇÃO	MULTA / PENALIDADE	BASE DE CÁLCULO
I	Deixar o(s) equipamento(s) parado(s) além dos prazos previstos no Projeto Básico, por justificativa não aceita pela Administração.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso (até o limite de 6%).	Valor integral anual do contrato.
II	Deixar de utilizar peças novas e genuínas, sem autorização expressa do executor do contrato.	Multa de 1% por ocorrência, por equipamento.	Valor integral anual do contrato.
III	Seus empregados não se apresentarem com uniforme, EPI's, calçados, crachás e ferramentas adequadas.	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor integral da fatura mensal.
IV	Deixar de cumprir as exigências relativas à higiene/segurança do trabalho.	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor integral da fatura mensal.
V	Atrasar ou deixar de atender solicitações feitas pelo executor do contrato ou substituto.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso (até o limite de 6%).	Valor integral da fatura mensal.
VI	Deixar de efetuar a manutenção preventiva mensal em conformidade com o PMOC no período agendado com a fiscalização ou de entregar o relatório mensal referente.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso/equipamento (até o limite de 6%).	Valor integral da fatura mensal.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

VII	Atrasar ou deixar de realizar inspeção trimestral ou de entregar o respectivo relatório assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso (até o limite de 6%).	Valor integral anual do contrato.
VIII	Subcontratar sem autorização da Administração.	Multa de 1% por evento ocorrido.	Valor integral anual do contrato.
IX	Deixar de executar qualquer obrigação pactuada neste instrumento contratual ou prevista em lei, para a qual não se comine outra penalidade.	Multa de 1% por atraso + Juros de mora de 0,03% por dia de atraso (até o limite de 6%).	Valor integral da fatura mensal.

Caso a CONTRATANTE entenda que a mora superior a 10 dias configura recusa ao cumprimento da contratação (inexecução parcial ou total), **rescindirá** o instrumento contratual e neste caso dará causa a aplicação dos percentuais cominados nos itens 2.2.a ou 2.2.b.

2.2. No caso de multa compensatória:

- a) 15% sobre o valor mensal, multiplicado pela quantidade de meses restantes para o término da vigência do contrato, em caso de inexecução parcial;
- b) 20% sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total.

As multas previstas nas alíneas “a” e “b” não serão aplicadas cumulativamente.

3. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito encaminhando a solicitação da prorrogação ao executor/fiscal do serviço, antes do vencimento do prazo, ficando a critério da Administração a sua aceitação, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do artigo 57 da Lei n. 8.666/93.

4. As multas devidas pela CONTRATADA **serão deduzidas de pleno direito dos valores devidos pela CONTRATANTE ou descontadas da garantia, se for o caso.** Caso a CONTRATADA não tenha créditos a receber, ou se este for inferior ao valor da multa a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

para recolhimento do valor correspondente à diferença através da GRU, sob pena da incidência de juros, correção monetária e inscrição na Dívida Ativa da União.

5. Qualquer irregularidade de caráter comercial ou técnico será registrada no SICAF.

6. A aplicação de quaisquer penalidades será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão com as conseqüências legais, conforme disposto nos arts.77 a 80 da Lei n.8.666/93, reconhecendo a Contratada os direitos da Contratante.

2. Os casos de rescisão contratual unilateral pela Contratante serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, sendo assegurado à Contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. Neste caso, a contratada será notificada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

DA FISCALIZAÇÃO

1. Será designado, através de Ordem de Serviço a ser expedida pela autoridade competente, servidor encarregado de acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, devendo, para tanto, cumprir a Portaria n. 331/1994, do TRF da 1ª Região.

2. Caberá ao Executor/fiscal do serviço anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e providenciar o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Executor/fiscal do serviço deverão ser solicitadas à Diretoria do Foro, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

4. A fiscalização da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a totalidade dos serviços contratados.

DA PUBLICAÇÃO

O presente contrato será publicado em forma de extrato, no DOU, Seção 03, em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993.

A publicação resumida do presente instrumento deverá ser providenciada no prazo determinado no art. 61, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA**

DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária do Estado da Bahia, em Salvador/BA, para dirimir dúvidas ou sanar litígios decorrentes do presente contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Salvador, ---- de ----- de -----

Juiz(a) Federal Diretor(a) do Foro

Representante da Contratada



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO IV

Modelo constante do Anexo IV da IN da SRF n.1.234, de 11/01/2012 (a ser utilizado pela licitante vencedora que seja optante do SIMPLES NACIONAL, desde que não se enquadre nas vedações do art. 17 da Lei Complementar nº 123/2006).

Ilmo. Sr.
(pessoa jurídica pagadora)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **Simple Nacional**, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DA BAHIA

ANEXO V

À

JUSTIÇA FEDERAL DE 1º INSTÂNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XX/201__

DATA:

DECLARAÇÃO

A (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº. XXXX , situada à (rua/Av)XXXXXXXX, n.XXX – Bairro(xxxx), CEP: XXX, telefone (XXX) XXX-XXXX e fax: (XX) XXXX-XXXX, e-mail: XXXXXX@XXXXXXXX.com.br, na Cidade de XXXX, estado XXXXX, através de seu representante legal o Sr. XXXXXXXXXXXX, portador da carteira de identidade nº. XXXXX SSP/XX e de CPF: XXX.XXX.XXX-XX, **DECLARA** sob as penas da lei, que não se encontra em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação.

(Cidade),/(estado), XX de XX de 201__.

XXXXXXXX
RG: XXX SSP/XX - CPF: XXX.XXX.XXX-XX
PROCURADOR